

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 2147  
 DE 17/06/24 POR unanimidade  
 VOTOS CONTRA —  
 MESA DA C.M./PA. 17/06/24  
JOSE  
 PRESIDENTE



ATESTO O RECEBIMENTO PROJ. Nº 723  
 EM 18/ Junho de 20 24  
[Signature]  
 Secretário Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
 Av. Apolônio Sales, 495, Centro, CEP. 48.601-200, Paulo Afonso  
 GABINETE DO VER. JEAN ROUBERT

**EMENDA MODIFICATIVA N. 03 /2024**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 016/2024**

“Modifica a redação do §1º, do Art. 26, do Projeto de Lei Municipal n. 016/2024 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

**Art. 1º.** Modifica a redação do §1º, do Art. 26, do Projeto de Lei n. 016/2024, que passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 26. (...)”

**§1º.** O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará, ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, **até 2 de abril de 2024**, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025 na forma do definido no art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autárquicas, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

(...)”

**Art. 2º** Esta emenda modificativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 17 de junho de 2024.

**JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO**  
 Vereador/PSD

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

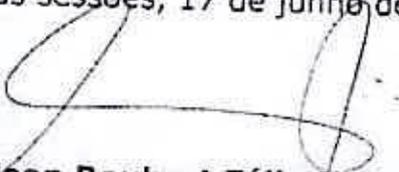
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

[Signature]  
 Albin F. F.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa adequar a data limite até 2 de abril, para envio da relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos da proposta orçamentária, nos termos estabelecido no §5º, do art. 100 da Constituição Federal, com a modificação trazida na EC 114/2021.

Sala das sessões, 17 de junho de 2024.

  
**Jean Roubert Félix Netto**  
Vereador/PSD

  
*Por favor, ler o documento*



